



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão de Finanças Públicas



PARECER

Matéria: Projeto de Lei 218/2016

Autor: Deputado LUIZ CASTRO

Relator: Deputado ADJUTO AFONSO

EMENTA: "DISPÕE sobre a isenção veicular dos Conselhos Tutelares devidamente licenciados do pagamento da tarifa da travessia de balsa intermunicipal no âmbito do Estado do Amazonas"

I - RELATÓRIO:

A proposta de Lei em epígrafe, do Ilustríssimo Senhor Luiz Castro de apresentar o Projeto de Lei nº 218/2016, que dispõe sobre a isenção veicular dos Conselhos Tutelares devidamente licenciados do pagamento da tarifa da travessia de balsa intermunicipal no âmbito do Estado do Amazonas.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vindo a Comissão de Finanças Públicas para análise conforme preceitua o Art 27, II, "b" do Regimento Interno, fui designado relator.

É o relatório



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão de Finanças Públicas



II-FUNDAMENTAÇÃO

Inquestionável a relevância social que se reveste a propositura, vez que, em apertada síntese, conforme constam nos autos, se pauta em isentar os veículos dos Conselhos Tutelares devidamente licenciados do pagamento da tarifa da travessia da balsa intermunicipal no âmbito do Estado do Amazonas.

Tal medida se respalda no que preceitua a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente aprovado no ano de 1990 que conferem “prioridade absoluta” no atendimento de menores.

É importante ressaltar a importância dos Conselhos Tutelares tendo em vista ser um órgão inovador na sociedade brasileira, com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência.

Constata-se, no que tange ao aspecto orçamentário, que a proposta não pretende implementar novas atividades capazes de interferir no planejamento orçamentário do Estado

III-VOTO

De todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe em consonância com as normas constitucionais no que diz respeito à questão orçamentária. Leva-me a impulsionar a **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

S.R. COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de agosto de 2017, Manaus/AM.



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão de Finanças Públicas



**Deputado ADJUTO AFONSO
RELATOR**



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de FINANÇAS

PÚBLICAS Por UNANIMIDADE

de votos APROVOU o parecer

FAVORÁVEL do Relator

Em 28 / 02 / 18

PRESIDENTE

RELATOR

[Handwritten signatures in blue ink]